



Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA
Data Cadastro: 23/08/2019 Hora: 15:51
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N.º 101, 102 E 103/2019
Resumo: PROJ. LEI ORD. N.º 500, 100, 101, 102 E 103

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Projeto de Lei Ordinária

N.º 103/2019

| | |
|--------------|--|
| EMENTA:..... | ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. |
| AUTORIA... | EXECUTIVO |

AUTUAÇÃO

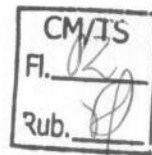
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019.

Edson Vicente da Costa
Matrícula 633



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2019.

Tangará da Serra, **22 de agosto** de **2019**.

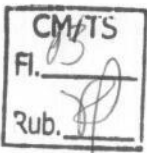
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

A presente proposição de lei visa alterar a redação da alínea “c” do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.964, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu um prazo de 12 meses para construção da obra da empresa.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ocorre com a edição da Lei Municipal 4.986, de 09 de julho de 2018, que alterou dispositivos da Lei 3.445, de 27 de outubro de 2010, em seu artigo 10, que estendeu o prazo de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão das obras das empresas beneficiadas.

O pedido de dilação de prazo, efetuado pela beneficiária, teve parecer favorável do CONDEC, conforme cópia da Ata n.º 05, de 14.08.2019.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, em regime de urgência especial.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º A alínea “c” do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.964, de 10 de maio de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 150
Rub. 1

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

| | |
|---|--|
| MEMO N. 136/2019 Protocolo: 23828/2019 | Data: 14/08/2019 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. PARA: GABINETE DO PREFEITO |
|---|--|

ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 4.964/2018

Exmo.Sr. Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar Requerimento nº 23828/2019 da empresa La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. que solicita prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses para construção da empresa, que foi objeto de incentivo fiscal através da Lei Ordinária nº 4.964/2018.

Considerando que a mesma foi aprovada anteriormente à alteração da Lei 3445/2010 que elevou o prazo de execução para 02 anos, o Condec - Conselho de Desenvolvimento Econômico, foi favorável ao requerido, conforme cópia da ata em anexo.

Desta forma, encaminhados para vossa deliberação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para alteração proposta.

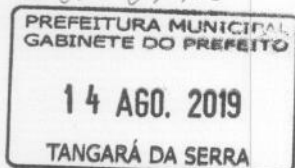
Sem mais para o momento e certos da atenção e providências, aproveitamos a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

Vanessa

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo GERAL

Processo: **23828 / 2019 - GERAL**

Serviço: **SOLICITAÇÃO**

Data / Hora: 09/08/2019 16:15:35h

Requerente: LA GANDRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME

CPF/CNPJ Requerente: 08.929.175/0001-90

E-mail: colibricontabilidade@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE(31), Nro 1364 - JD RIO PRETO - LOTE 01 QUADRA C

Telefone(s):

Inscrição Vinculada:

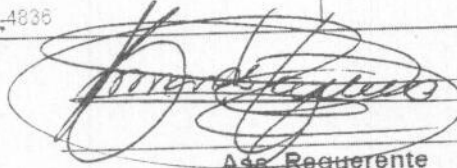
Observação: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES PARA CONCLUSÃO
DA OBRA DA SEDE NO IMOVEL ORA REFERIFO

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

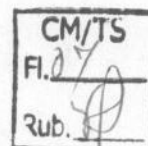
Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E CO

Protocolado por 00363



Ass. Requerente



LA GANDRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
RUA ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE, 1364-S, VILA SANTA TEREZINHA – TANGARÁ DA SERRA – MT
adorialimentos@hotmail.com (65) 3326-1428

OFÍCIO N. 006/2019

Tangará da Serra, 09 de agosto de 2019.

EXMO. SENHOR

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra-MT

Nesta

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a empresa **La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.**, vem manifestar-se nos termos a seguir.

Considerando o decorrer do ano de 2018, o poder público deve inquirir quanto às obras da empresa ou o que fora realizado no corrente ano quanto ao projeto objeto da Lei Ordinária 4.964/2018, que originou o Termo de Cessão de Uso do Lote 01-A, Quadra 01, Avenida Alvadi Monticelli esquina com Avenida das Américas – Núcleo Industrial do Residencial Alto da Boa Vista.

Vale ressaltar que neste período foram feitos os orçamentos de projetos com 4 engenheiros e um arquiteto. Visto a complexidade do projeto por se tratar de planta industrial alimentícia, várias barreiras deviam ser contornadas, de uma forma condizente com a realidade da empresa e ao mesmo tempo em que ficasse dentro do orçamento.

Uma das barreiras era a adequação do projeto para a vigilância sanitária do Estado por conter uma área suja de limpeza de alho e uma área limpa de processamento de alho na mesma planta; outra barreira era a alocação dos funcionários no ponto de trabalho e a movimentação de cargas com empilhadeira; outro ponto pensado foi o fluxograma de

produção mais adequado tanto do ponto de vista sanitário quanto trabalhista de acordo com a NR 24. Contudo, quanto ao envio do projeto para vigilância, foram sanadas várias dúvidas sobre as exigências aqui no município de Tangará, por parte da arquiteta, no entanto pela complexidade a análise seria a cargo da vigilância estadual, tanto que foi enviado para a capital.

Deste ponto em diante, com as dificuldades encontradas, a empresa necessitou contratar uma engenheira de produção, profissional não muito comum no município, pois alguns já não estavam em Tangará e outros com outras demandas, até que a empresa conseguiu encontrar a engenheira Andreia Goulart para ajustar a empresa existente hoje na área industrial Sarca Terezinha com o objetivo foi de adequar o processo de produção atual para a possível transferência com aumento de capacidade produtiva para a nova sede ao passo que se adequasse ao projeto arquitetônico. Isso levou um tempo de adequação dos funcionários na simulação da nova demanda, tanto por produtividade quanto por espaço, novas técnicas de produção foram adotadas bem como máquinas foram demandadas e já adquiridas nesse período.

Outro empecilho foi nos estudos dos projetos estruturais, pois o objetivo era o de encontrar a melhor opção e mais resistente para suportar os desgastes que o sal pode ocasionar. Fizemos alguns orçamentos entre estrutural metálico com tinta epóxi e estrutural concreto armado com diferentes FCK. A conclusão foi que uma estrutura mista, com pré-moldado em concreto para o processamento do alho com o sal, e estrutura metálica pintada para o restante do barracão seria o mais adequado.

Outro ponto bastante relevante para se chegar a um acordo da melhor opção de planta arquitetônica, é o fato de um dos sócios da empresa não morar no Brasil, o que acabou dificultando massivamente as análises das opções disponibilizadas dos projetos.

Deste modo, com o que foi exposto, debruçamo-nos em um projeto delicado, onde envolveu vários profissionais ao ponto que a arquiteta Paula Pavan juntamente com o engenheiro civil Sergio Lourenço e a engenheira de produção Andreia Goulart, através de vários esboços conseguiram a melhor opção entregando o projeto em junho de 2018, momento em que deu início aos protocolos de análise de projeto para os órgãos competentes.

Ao mesmo tempo que os estudos eram concluídos, nunca deixamos de manter a limpeza e manutenção da área e em outubro de 2018 fizemos a primeira limpeza e já

realizamos um levantamento topográfico. Depois das chuvas de 2018 e no mês de janeiro do corrente ano, foi realizada uma gradagem e limpeza no imóvel

No dia 24.04.2019, foi protocolado o Ofício 003/2019, sob o nº 11471/2019, cujo conteúdo refere-se à dilação de prazo para início das obras de construção da sede desta empresa, visto todas as dificuldades passadas.

Posteriormente, em 14.06.2019, foi protocolado o pedido de análise prévia do projeto arquitetônico, sob o nº 17426/2019. Já em 18.06.2019, por meio do protocolo 17808/2019, no Ofício 004/2019 foi informado a essa Secretaria que os referidos projetos foram protocolados.

Em 12.07.2019, o projeto arquitetônico foi devidamente protocolado junto à Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4114.65271.2019.9.

Outrossim, em 26.06.2019 foi iniciada a limpeza do imóvel em referência, visando a efetivação da terraplanagem, a qual está em fase de finalização. Desde então foram alocadas pelo menos 200 (duzentas) cargas de terra, durante mais de 100 (cem) horas de serviços.

Não obstante, em 15.07.2019 foram adquiridos 200 (duzentos) palanques de concreto, consoante Nota Fiscal anexa nº14887, utilizadas para realização do cercamento da área.

Entre projetos, arquitetônico, civil e de produção, gastos com horas máquinas, terraplanagem foram dispendidos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com utilização de recursos próprios. O financiamento será por intermédio do BNDES via banco Sicredi, o qual já está nas tratativas finais.

Na certeza de que estamos respeitando as exigências técnicas do projeto, foi protocolado em 09 de agosto de 2019, requerimento de alvará de construção, emitido guia de recolhimento 2-53473/2019-81, e efetivamente dado quitação, conforme documentos anexos.

Diante das informações contidas neste ofício, aliadas com aquelas já fornecidas em ofícios protocolados em oportunidades pretéritas, restam evidentes os esforços empreendidos por esta empresa para a concretização das obras de construção da sede própria.

É cediço que no atual cenário econômico do país, encontramos invariavelmente empecilhos, seja de ordem financeira, burocrática e até mesmo na contratação de mão de obra e aquisição de materiais, no entanto, também é de conhecimento dessa Pasta que

buscamos superar as dificuldades narradas, e pautados em uma conduta de boa-fé e honestidade, concretizar um antigo sonho, contribuindo, além disso, com o desenvolvimento do município de Tangará da Serra, bem como com a geração de emprego e aumento da arrecadação dos cofres públicos.

Desse modo, empresa La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CONSIDERANDO QUE AS OBRAS INCIARAM-SE NO MÊS DE JUNHO/2019, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, **REQUERER a prorrogação por mais 12 (doze meses) para a conclusão da obra de construção da sede no imóvel ora referido.**

Na certeza de contar com o pronto atendimento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



RAFAEL HERNANDES NOGUEIRA VELA
La Gandria Ind Com Prod Alimentícios LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECIBO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO Nº 4114.65271.2019.9

Data: 12/07/2019 15:42:06 Localidade: ERS Tangará da Serra Situação: Recebido

Cód. Estabelecimento: 65271

Estabelecimento: LA GANDRIA

LA GANDRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
08.929.175/0001-90

Município: Tangará da Serra

Regional: ERS Tangará da Serra

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Análise de projeto arquitetônico

Documentos:

Recebido Restrição

| | | |
|--|-----|---|
| Cópia da ART – CREA de autoria do projeto (quitada) | Sim | 2 |
| Formulário de análise de projeto arquitetônico | Sim | 3 |
| Formulário de Solicitação da Vigilância Sanitária | Sim | 1 |
| Memorial Descritivo | Sim | 2 |
| Projeto arquitetônico completo em 2 vias incluindo o layout das instalações) | Sim | 2 |
| Relatório técnico com as atividades a serem desenvolvidas | Sim | 1 |
| Taxa de análise de projeto | Sim | 2 |

Paula Nogueira Pavan

Representante: PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF: 032.019.511-29

Usuário: JOSÉ PAULO VALÉRIO

CPF: 486.494.211-68



Visualizar Protocolo

Número do Protocolo

4114.65271.2019.9

Visualizar

[Voltar \(/Login/AreaPublica\)](#)

Protocolo: 4114.65271.2019.9

Esfera Solicitação

Estado

Status

Em andamento

Nome Fantasia

LA GANDRIA

Nome Representante

PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF Representante

032.019.511-29

Email-Representante

Observação

Tipo de Solicitação

Análise de projeto arquitetônico

Trâmites

Tipo de Trâmite [AZ \(/Protocolo/FiltrarTramite?ProtocoloId=5248&ordenacao=TipoTramite.Nome\)](#)

Recebido na Central

Data e Hora [- \(/Protocolo/FiltrarTramite?ProtocoloId=5248&ordenacao=DataTramite\)](#)

24/07/2019 13:44:02

Observação [AZ \(/Protocolo/FiltrarTramite?ProtocoloId=5248&ordenacao=DataTramite\)](#)

Para Análise

Página 1 de 1

1

Total de 1 Resultado



RECEBEMOS DE GUEDES & CIA LTDA- ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 15/07/2019 - DEST. / REM.: LA GANDRIA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME - VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

NF-e
 Nº 000014887
 SÉRIE 001
 Rub. 3

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
GUEDES & CIA LTDA- ME
 AV. BRASIL, 579 N - CENTRO - CEP.78300-000 - TANGARA DA SERRA - MT
 TEL: (65)3339-6900

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000014887 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 5119 0703 4039 5600 0122 5500 1000 0148 8710 0267 6751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA SUJ. SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190035989878 15/07/2019 17:03:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 131900579

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
 03.403.956/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
LA GANDRIA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
 CNPJ / CPF
 08.929.175/0001-90
 DATA DA EMISSÃO
 15/07/2019

ENDEREÇO
R ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE, 1364 LETRA S LOTE 01 QUAD

BAIRRO / DISTRITO
VILA SANTA TEREZINHA
 CEP
 78300-000
 DATA SAÍDA / ENTRADA
 15/07/2019

MUNICÍPIO
TANGARA DA SERRA

FONE / FAX
(65)3326-1428

UF
MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133408124

HORA DA SAÍDA
 17:03:41

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.436,00 | 9.707,54 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 1.707,54 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | 9 - SEM FRETE | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 200 | | | | | |

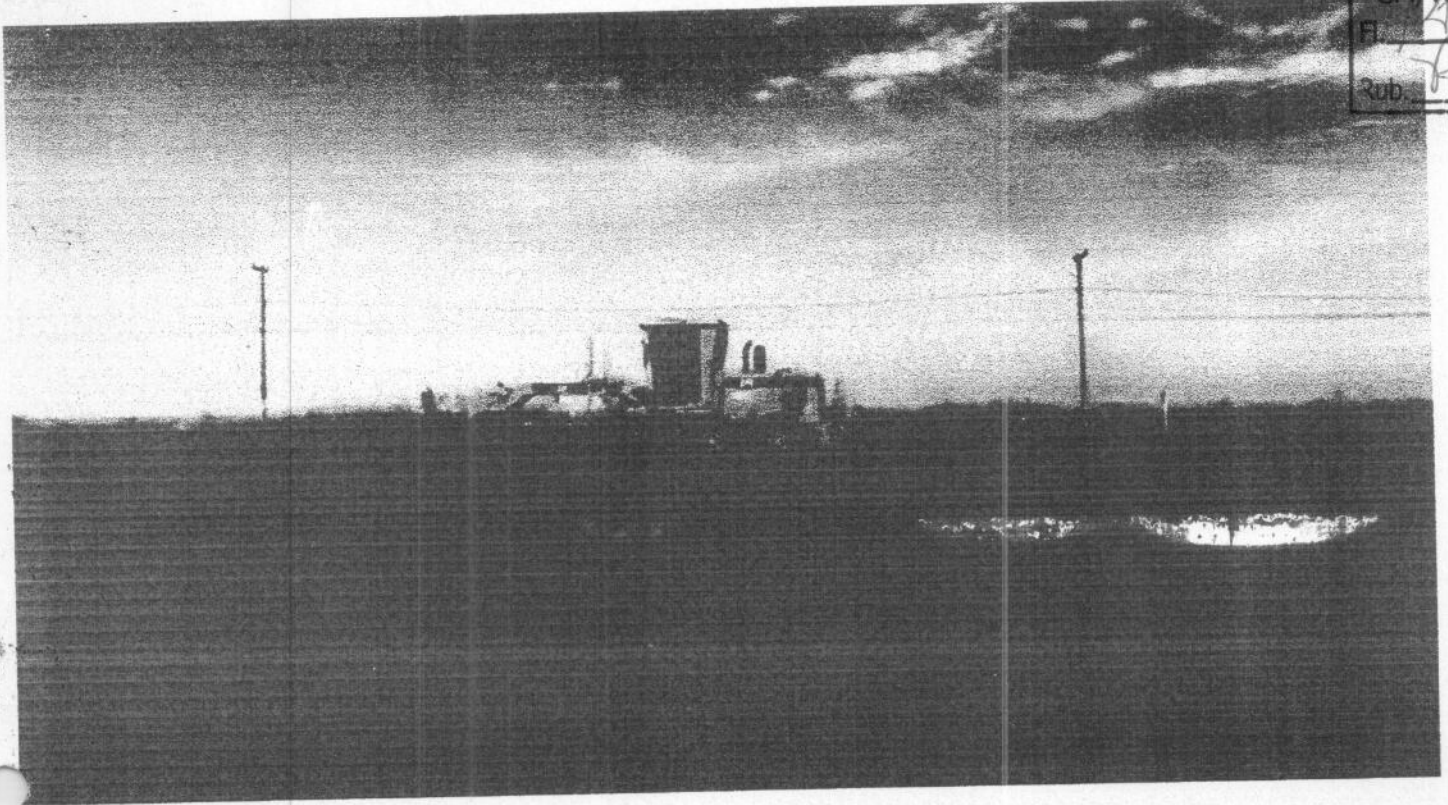
| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-------|------|-------|--------|----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE CALC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 030051 | PALANQUE DE CONCRETO RETO PARA CERCA 3,0 MT | 68101100 | 0500 | 5405 | UN | 200,00 | 48,54 | 1.707,54 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

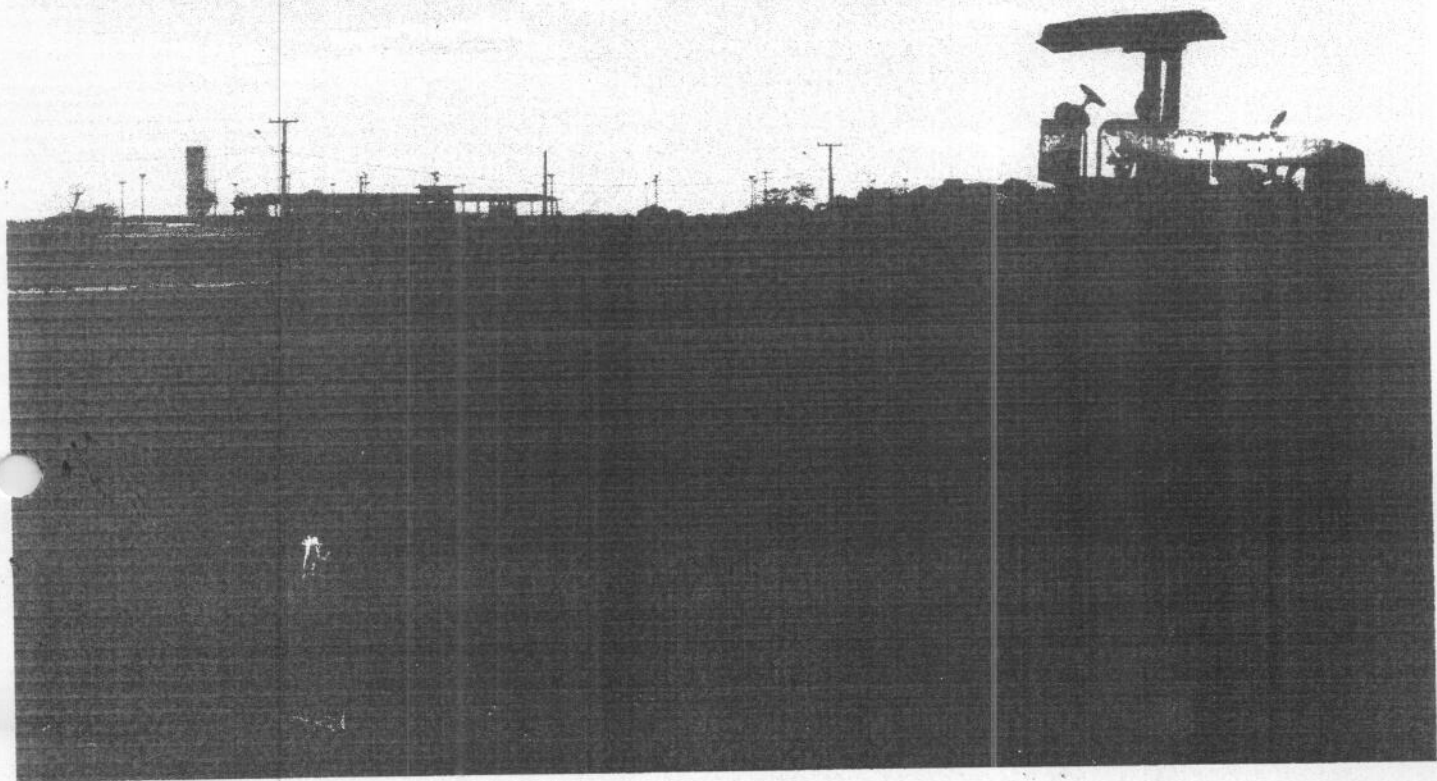
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Oper: JESSICA - Vend: 016 - EDIMAR BATISTA D-Cnd. Pag: CHEQUE PRE
 PROCON-MT: Avenida Historiador Rubens de Mendonca, n 917, Edifício Eldorado
 Executive Center, bairro Araes, Cuiaba-MT CEP: 78008-000 Telefone (65)3613 8500
 ou 151.
 Trib aprox. R\$ 1.076,00 Federal e R\$ 1.360,00 Estadual - Fonte: IBPT ca7gi3

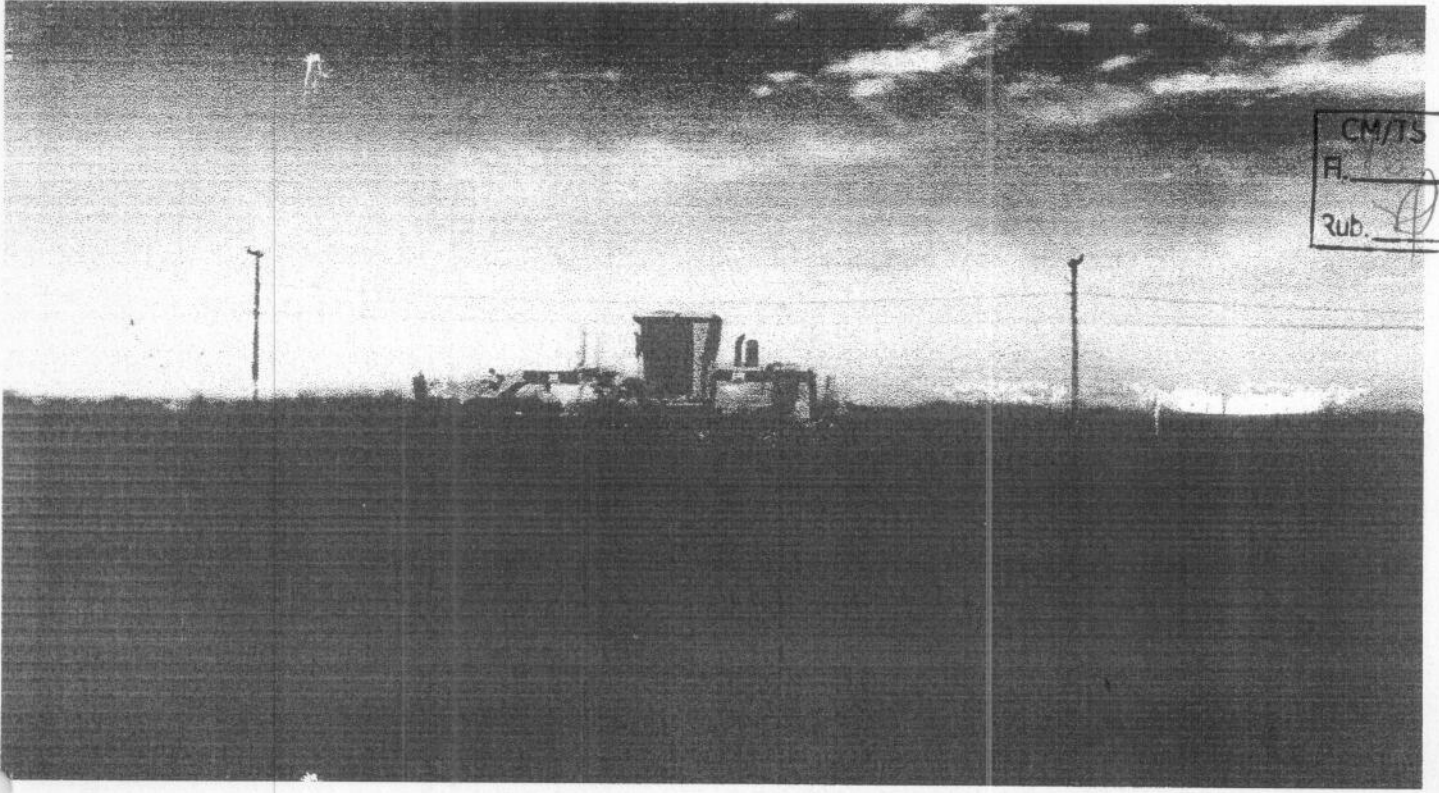
RESERVADO AO FISCO

CM/TS
Fl...
Sub...



CM/TS
Fl. 130
Rub. *[Signature]*





CM/TS
Fl. _____
Rub. _____

| | | | |
|---|------------------------------|---|--|
| REQUERIMENTO | | Carimbo SEPLAN | |
| Senhor Prefeito: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA | | | |
| Nome do Requerente (proprietário do lote): LA GANDRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | | Telefone: (65) 3326 - 1428 (65) 9 9987-0522 | |
| Endereço do Requerente: Rua Antônio Ferreira de Andrade, nº 1364 Bairro: Santa Terezinha – Setor S | | CPF / CNPJ: 08.929.175/0001-90 | |
| OBJETO DO REQUERIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Alvará para Construção 2.420,00 m ² <input type="checkbox"/> Alvará para Modificação m ² <input type="checkbox"/> Alvará para Ampliação e reforma m ² <input type="checkbox"/> Habite-se Parcial m ² <input type="checkbox"/> Alvará para Regularização m ² <input type="checkbox"/> Habite-se Total m ² <input type="checkbox"/> Alvará para Reforma m ² <input type="checkbox"/> Outros m ² <input type="checkbox"/> Alvará para Demolição m ² Qual? | | | |
| DESTINAÇÃO: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Multiresidencial <input type="checkbox"/> Outra Qual? Mista | | | |
| TIPO DE CONSTRUÇÃO: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Pré-moldado <input checked="" type="checkbox"/> Mista - Alvenaria e Isopáineis Siliconizados <input type="checkbox"/> Outra Qual? | | | |
| Nº de pavimentos: 02 | Nº de subsolos: XX | Nº do Alvará (processo anterior): -- | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paula Nogueira Pavan | | Telefone: 9 9987-5717 | CREA/CAU: CAU/MT A145377-7 |
| E-mail do Resp. Técnico: paulanpavan@gmail.com | | CPF do Resp. Técnico: 032.019.511-29 | |
| ENDEREÇO DA OBRA: Estrada Aivaldi Monticelli esquina com a Av. das Américas Lote: 01-A Quadra: 01 Bairro: Setor Industrial | | | |

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob as penas da lei.
 Nestes Termos, Pede Deferimento.

Tanque da Serra-MT, 09 de agosto de 2019



Paula Nogueira Pavan
 Responsável do Requerente



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de MATO GROSSO

Secretaria de Finanças - Divisão Tributos

AV. BRASIL 2351 SETOR N - JARDIM EUROPA
TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP 78300-000
CNPJ 03.788.239/0001-86

CM/TS
Rub.

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2 - 53473/2019-81

Responsável 00238 - Data de Emissão 09/08/2019 16:16:20

| | | | | | |
|--|--|--------------------|--|--------------------------------|--|
| Contribuinte | | IMOBILIARIO URBANO | | IMOBILIARIO URBANO - Inscrição | |
| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT AV. BRASIL, 2351 N JARDIM EUROPA 78300-000 TANGARÁ DA SERRA MT | | | | 01050195756001- | |

Localização
ESTR ALVADI MONTICELLI(5), 0 JD ALTO DA BOA VISTA QD 01 LT 01

| ANO RECEITA | LC | PARC | DV | TRIBUTOS | VENCIMENTO | VLR PRINCIPAL | VLR CORREÇÃO | VLR JUROS | VLR MULTA | VLR ATUALIZADO | Descrição dos Lançamentos |
|-------------|----|------|----|----------|------------|---------------|--------------|-----------|-----------|----------------|--|
| 2019 040 | 0 | 1 | 16 | APROV EX | 08/09/2019 | 5.194,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.194,42 | TX. EXPED. 3,80 APROV. EXEC 5198,62 |

Autenticação Mecânica

Valor expresso em REAL, para recolhimento até 08/09/2019 5.194,42

Instruções
D.A.M PERTINENTE DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM AREA DE 2.420,00 M2, PROTOCOLO Nº 23825/2019 |

81600000051-2 94424451201-7 90908920000-2 53473201981-3 Contribuinte



destaque aqui



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de MATO GROSSO

Secretaria de Finanças - Divisão Tributos

AV. BRASIL 2351 SETOR N - JARDIM EUROPA
TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP 78300-000
CNPJ 03.788.239/0001-86

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2 - 53473/2019-81

Responsável 00238 - Data de Emissão 09/08/2019 16:16:20

| | | | | | |
|--|--|--------------------|--|--------------------------------|--|
| Contribuinte | | IMOBILIARIO URBANO | | IMOBILIARIO URBANO - Inscrição | |
| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT AV. BRASIL, 2351 N JARDIM EUROPA 78300-000 TANGARÁ DA SERRA MT | | | | 01050195756001- | |

Localização
ESTR ALVADI MONTICELLI(5), 0 JD ALTO DA BOA VISTA QD 01 LT 01

| ANO RECEITA | LC | PARC | DV | TRIBUTOS | VENCIMENTO | VLR PRINCIPAL | VLR CORREÇÃO | VLR JUROS | VLR MULTA | VLR ATUALIZADO | Descrição dos Lançamentos |
|-------------|----|------|----|----------|------------|---------------|--------------|-----------|-----------|----------------|--|
| 2019 040 | 0 | 1 | 16 | APROV EX | 08/09/2019 | 5.194,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.194,42 | TX. EXPED. 3,80 APROV. EXEC 5198,62 |

Autenticação Mecânica

Valor expresso em REAL, para recolhimento até 08/09/2019 5.194,42

Instruções
D.A.M PERTINENTE DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM AREA DE 2.420,00 M2, PROTOCOLO Nº 23825/2019 |

81600000051-2 94424451201-7 90908920000-2 53473201981-3 Via Banco / Prefeitura





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

| |
|--------|
| CM/TS |
| Fl. 20 |
| Rub. 1 |

Ata nº 05 de 14.08.2019.

Às oito horas e sete minutos do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, extraordinariamente na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2351-N, Paço Municipal, reuniram os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Magno Cesar Ferreira**, **Elton da Silva**, **Leticia Graziella Teixeira Nunes**, **Luiz Carlos Lacerda**, **Mariani Monteiro**, **Django Leone Ferreira**, **Maria Aparecida dos Santos Cozer**, **Ocimar Edson de Oliveira**, **Wellington Rossiter Bezerra**, **Eris Alves Pondé** e **Alecir Bonifácio**, conferido o quórum em primeira chamada, o Presidente Secretário Wellington Bezerra, iniciou a reunião. Passando para deliberação da pauta e explanando sobre os requerimentos constantes na pauta, tendo em vista que as empresas estão trabalhando na execução dos projetos. **LA GANDRIA**, Requerimento 23828/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para conclusão da obra da sede da empresa. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **NATURAL BEEF**, Requerimento nº 23205/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para execução das obras de infraestrutura. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida o presidente encerrou a reunião às oito horas e quarenta e oito minutos e nada mais havendo a tratar, eu Leticia Graziella Teixeira Nunes, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Handwritten signatures of the council members and the secretary, including a large signature at the bottom center.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018.

DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o Lote: 01-A (um a), da Quadra 01 (um), com superfície total de 12.000,00 m², localizado no loteamento Alto da Boa Vista, Setor Industrial, situado na Avenida Alvadi Monticelli, Esquina com Avenida das Américas, devidamente matriculado sob o nº 5.829, no RGI da comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010, avaliado em R\$-1.341.688,32 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será doada à empresa: LA GANDRIA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.175/0001-90, sediada na Rua Antonio Ferreira de Andrade, n.º 1.364-S, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, com fundamentação legal na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010.

Parágrafo único. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção da sede da donatária, de acordo com o Projeto de Construção, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

- a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;
- b) a extinção da donatária sob qualquer forma;
- c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;
- d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no Parágrafo único do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



CM/TS
Fl. 23
Rub. [assinatura]

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 4.986, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.445 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei n.º 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As empresas beneficiadas por esta lei terão 02 (dois) anos para o início e a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica.”

Art. 2º O Art. 14 da Lei 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Às empresas beneficiadas por esta lei, serão fiscalizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e CONDEC periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.

§ 1º Para atendimento do “caput” deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.

§ 2º Deverá a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e o CONDEC verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, tributos e o cumprimento das exigências previstas nesta lei.”

Art. 3º O item 4.1.7 do Anexo I da Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

“4.1.7 – Certidão de Uso e Ocupação do Solo.”

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Wellington Rositer Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Administração em Substituição